



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 -- Liberdade -- Alto Caparaó -- MG



SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.

AO: SR. PREFEITO MUNICIPAL.
DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública decretado no âmbito municipal, com a finalidade de evitar o contágio e proliferação desse vírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de utilização contínua por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores em atividade, dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual com a finalidade de prevenir o contágio e transmissão do vírus.

Solicitamos, em caráter de urgência, uma vez que não possuímos estoque desses produtos, a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Razão social/CNPJ
01	ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	60	14,90	894,00	Pierre Alexandre Torres da Silva EIRELLI

Certo do vosso atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

João Ferreira Neto

(Secretário Municipal de Saúde)



ALTO CAPARAÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício SME/ AC nº 010/2020

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


À Chefe de Gabinete
Srª. Adriana Emerich

Assunto: **Solicitação de Compra**

Nobre Chefe de Gabinete,

Considerando a pandemia causada pelo COVID-19, sirvo-me do presente para solicitar a compra de 180 garrafas de álcool em gel e 300 máscaras que servirão como material de prevenção para atender as Escolas Municipais Eugênio Tavares da Silva e José Emerich e CMEI Professora Noemia de Oliveira Emerich.

Respeitosamente,


SAMARA HEIDERICK FARIA
Diretora Municipal de Educação.

(32) 3747-2399

Avenida Pico da Bandeira - 719 - Independência
Alto Caparaó - MG



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) PRE 019 foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.
Dado fé.
Alto Caparaó / MG, 11 de setembro de 2020
Assinatura do Servidor [Assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.790.854/0001-68, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 1620, Bairro São Pedro, Governador Valadares – MG, CEP 35.020-220, representada, neste ato, por Reinildo Gentil Moreno, inscrito sob o CPF nº 027.259.496-09.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.
- 6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal


GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003619 - GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	50	L	000003154	AGUA OXIGENADA 1000ML - MARCA: SR	3,8900	194,50
5	10	CX	000008675	AGULHA DESC 13 X 4 4 5 C/ 100 UN - MARCA: SR	6,8000	68,00
8	20	CX	000016929	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 com 100 un - MARCA: SR	6,8000	136,00
12	300	L	000008916	ALCOOL 70% 1000 ML - MARCA: ITAJÁ	3,7900	1.137,00
15	20	RL	000003126	ALGODAO HIDROFILO ROLO COR BRANCO 500G - MARCA: NEVOA	9,3500	187,00
16	20	UN	000003056	ALMOTOLIA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO CAPACIDADE 250ML COR BRANCO TRANSPARENTE - MARCA: J. PROLAB	2,3300	46,60
17	10	UN	000010564	ALMOTOLIA MARRON 250 ML PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO, COR MARROM - MARCA: J. PROLAB	2,2500	22,50
	15	UN	000008650	APARELHO DE PRESSAO ADULTO BRAÇO DE NYLON C/ VELCRO. ABRAÇADEIRA TAMANHO 18 A 35. - MARCA: PREMIUM	54,0000	810,00
27	500	UN	000013466	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TNT AZUL MARINHO 30 G, COM AMARRAÇÃO LATERAL, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO PARA USO PACIENTE. - MARCA: SKY	1,0500	525,00
28	2	UN	000016638	BACIA REDONDA INOX LAVAGEM 30 X 10 CM - MARCA: FORTINOX	67,0000	134,00
34	4	CX	000009298	BORRACHA GARROTE C/ 15 MTS - MARCA: LEMGRUBER	15,0000	60,00
37	4	UN	000004338	CABO DE BISTURI N 03 INOXIDAVEL 13 CM, PARA LAMINA 15 13CM PARA LÂMINA 15 - MARCA: WELDON	5,9900	23,96
46	6	CX	000010387	CAT-GUT 2-0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO	84,0000	504,00
47	6	CX	000012997	CAT-GUT N 3 0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO	84,0000	504,00
57	8.000	PC	000003058	COMPRESSA DE GAZE 7 5X7 5CM C/ 500 UN COM 5 DOBRAS, PACOTES COM 500 UNIDADES (NÃO ESTÉRIL) - MARCA: MELHORMED	9,9900	79.920,00
59	4	UN	000013193	CUBA RIM EM AÇO INOX - MARCA: FORTINOX	31,5000	126,00
64	2.000	UN	000013467	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TIPO PRESERVATIVO Nº 6 COM EXTENSÃO - MARCA: MEDSONDA	1,0800	2.160,00
71	1.000	UN	000008668	ESCOVA CERVICAL EMBALADA SEPARADAMENTE - MARCA: CRAL	0,3100	310,00
	3.000	PC	000008672	ESPARADRAPO MICROPONE 5 X 4 5 MTS - MARCA: MISSNER	2,9900	8.970,00
	1.000	RL	000003096	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4 5M - MARCA: MISSNER	6,1000	6.100,00
76	200	UN	000010575	ESPECULO DESCARTAVEL TAM M - MARCA: ADLIN	0,8600	172,00
77	800	UN	000010574	ESPECULO DESCARTAVEL TAM P - MARCA: ADLIN	0,7700	616,00
82	30	L	000008666	ETER COMERCIAL 1000 ML - MARCA: ANTARES	23,2500	697,50
87	10	CX	000008776	FIO DE NYLON 3 0 C/ AGULHA C 24 UN NYLON PRETO - MARCA: TECHNOFIO	27,9600	279,60
93	300	CX	000008651	FITA PARA GLICOTESTE COM 50 TIRAS - incluso aparelho como COMODATO. - MARCA: ACON	25,8000	7.740,00
106	400	L	000010597	HIPOCLORITO DE SODIO A 2%, EMBALAGEM COM 1 LT - MARCA: ANTARES	2,7000	1.080,00
109	600	UN	000010561	JELCO N 22 - MARCA: TKL	0,6500	390,00
121	40	CX	000013188	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50 UNID - MARCA: ADLIN	3,7500	150,00
122	40	UN	000013454	LAMPADA P/ MICROSCOPIA C/ EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UN. - MARCA: ADLIN	3,7500	150,00
127	50	CX	000016631	LANCETA DE SEGURANÇA (AUTO LANCETA) 26 G., 1,8 MM, COM 100 UN, ATENDE A NR 32 PENETRAÇÃO CONSISTENTE ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO AUTOMÁTICA. ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO. DESCARTE SEGURO. USO ÚNICO. AGULHA EM AÇO	22,8000	1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



Nº	Quantidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
128	100 CX	000008674	DIAMETRO DA AGULHA 28 G. CX COM 100. - MARCA: PREMIUM LÂNCETA DE AÇO DESC (DIÂMETRO DA AGULHA 0 349 - 0 370 MM) C/ 100 UN - MARCA: G-TECH	4,8000	480,00
131	20 RL	000010560	LENCOL DE PAPEL (BRANCO) - MARCA: PLUMAX	7,4900	149,80
137	50 PR	000013009	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 0 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	57,00
138	100 PR	000013010	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 5 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	114,00
139	100 PR	000013007	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 0 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	114,00
140	20 PR	000013008	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 5 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	22,80
149	10 PC	000003092	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA COM TRIPLA CAMADA, CAIXA OU PACOTE COM 100 UN. - MARCA: LABOR IMPORT	22,5000	225,00
157	200 FR	000013472	OLEO DE GIRASOL Á BASE DE A G E 200ML - MARCA: TROLL	3,8100	762,00
159	3 UN	000013017	OXICIMETRO DE PULSO PORTATIL - MARCA: G-TECH	101,2500	303,75
160	60 RO	000016637	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS - MARCA: POLARFIX	41,1600	2.469,60
161	20 RO	000016637	PAPEL GRAU CIRURGICO 250mm x 100 mtros - MARCA: POLARFIX	102,0200	2.040,40
162	200 RL	000010556	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 120MM X 100M - MARCA: POLARFIX	48,9200	9.784,00
163	40 RL	000010557	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 150MM X 100M - MARCA: POLARFIX	61,3800	2.455,20
164	40 RL	000010558	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 200MM X 100M - MARCA: POLARFIX	81,2600	3.250,40
165	50 RL	000010555	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 50MM X 100M - MARCA: POLARFIX	21,4700	1.073,50
170	2 UN	000004305	PINÇA ALLIS INOX 15 CM - MARCA: WELDON	20,9900	41,98
174	4 UN	000013473	PINÇA KELLY CURVA EM INOX - MARCA: WELDON	16,5000	66,00
175	4 UN	000013473	PINÇA KELLY RETA EM INOX - MARCA: WELDON	17,9900	71,96
181	5 UN	000017508	PORTA AGULHA EM AÇO INOX 15 CM - MARCA: WELDON	21,0000	105,00
189	50 UN	000010393	REFIL ALCOOL EM GEL PARA HIGIENIZADOR - MARCA: VICPHARMA	12,6000	630,00
192	120 L	000008646	SABAO NEUTRO 1000 ML - MARCA: ANTARES	5,6900	682,80
195	500 UN	000013022	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LT COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO - MARCA: AZEPLAST	0,1700	85,00
196	200 UN	000013022	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO 50 L - MARCA: AZEPLAST	0,2000	40,00
197	50 UN	000005075	SCALP N 19 SCALP Nº 19 - MARCA: WILTEX	0,2000	10,00
198	1.000 UN	000005076	SCALP N 21 SCALP Nº 21 - MARCA: WILTEX	0,2000	200,00
199	1.000 UN	000005077	SCALP N 23 SCALP Nº 23 - MARCA: WILTEX	0,2000	200,00
200	400 UN	000005078	SCALP N 25 SCALP Nº 25 - MARCA: WILTEX	0,2000	80,00
201	50 UN	000005079	SCALP N 27 SCALP Nº 27 - MARCA: WILTEX	0,2000	10,00
209	60 CX	000008923	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA 25X7 COM 100 UN - MARCA: SR	23,8500	1.431,00
210	20 CX	000005083	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR	18,8000	376,00
211	30 CX	000003167	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA ESTERIL 20ML C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR	46,2000	1.386,00
217	100 UN	000016928	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 16 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	270,00
221	500 UN	000013024	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 12 - MARCA: BIOBASE	0,5300	265,00
222	100 UN	000013025	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 14 - MARCA: BIOBASE	0,5400	54,00
223	200 UN	000013026	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 16 - MARCA: BIOBASE	0,5500	110,00
224	20 UN	000017102	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 14 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	54,00
226	30 UN	000017102	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 18 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	81,00
228	160 CX	000013478	SORO FISIOLÓGICO 0 9 0 9 ML 500 ML CAIXA C/ 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	60,0000	9.600,00
230	160 CX	000012024	SORO FISIOLÓGICO A 0 9% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	47,4000	7.584,00
231	60 CX	000002714	SORO GLICOSADO 05% 500ML EMBALAGEM CAIXA COM 20 FRASCO - MARCA: FRESENIUS	66,0000	3.960,00
232	60 CX	000012025	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	50,0000	3.000,00
240	5 UN	000010339	TERMOMETRO LASER, SEM O CONTATO COM A PELE, O QUE GARANTE FACIL MANUSEIO E MAIS HIGIENE, COM O DIFERENCIAL 3 EM 1 MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPOREA, AMBIENTESE SUPERFICIES, ALEM DE INFRAVERMELHO, COM MEDIÇÃO	119,9300	599,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo N° 000006 / 2020

Pregão Presencial N° 0002



245	4 UN	000016038	PROPORCIONANDO FACIL LEITURA. - MARCA: G-TECH TESOURA PESCA-PONTO DE SUTURA (SPENCER) 9 CM AÇO INOX - MARCA: WELDON	20,2500	81,00
251	4 UN	000009911	TESOURA IRIS RETA 11 5 CM EM INOX - MARCA: WELDON	12,6800	50,72
252	4 UN	000013192	TESOURA MAYO CURVA 15CM EM INOX - MARCA: WELDON	14,9900	59,96
253	4 UN	000013192	TESOURA MAYO RETA 15 CM EM INOX - MARCA: WELDON	17,6300	70,52
254	4 UN	000013190	TESOURA METZENBAUM 18CM RETA EM INOX - MARCA: WELDON	19,4900	77,96
255	4 UN	000017098	TESOURA PESCA-PONTOS DE SUTURA (SPENCER) 9CM EM AÇO INOX - MARCA: WELDON	20,2500	81,00
270	12 UN	000013480	VASELINA LIQUIDA 200ML - MARCA: RIOQUIMICA	7,5000	90,00
				Total do Fornecedor	169.159,66
				Total Adjudicado	169.159,66



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 21 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

GERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>ARP Nº 21</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG, de <u>1</u> de <u>fevereiro</u> de 20 <u>20</u> .	
Assinatura do Servidor	

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Trancredo Neves, nº 2.125 Bairro Zacarias, Caratinga - MG, CEP 35.300-571, representada, neste ato, através de procuração por Isaac Alves Rodrigues, inscrito sob o CPF de nº 122.269.106-03.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
EMPRESA

Isaac Alves Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003487 - MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	50	FR	000017516	ACIDO PERACETICO 0,2% 1 LITRO - MARCA: VICPHARMA	39,1400	1.957,00
7	20	CX	000016929	AGULHA DESCARTAVEL 25x 8 com 100 un - MARCA: DESCARPACK	6,9500	139,00
13	100	L	000013464	ALCOOL 92 6% - MARCA: ITAJA	4,5800	458,00
14	100	FR	000008519	ALCOOL GEL EMBALAGEM C/ 500 ML - MARCA: ITAJA	3,5600	356,00
32	2	UN	000012993	BOLSA VALVULA (AMBU) MASCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO - MARCA: FOYOMED	141,7500	283,50
33	2	UN	000012992	BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - MARCA: FOYOMED	139,0000	278,00
68	200	UN	000017109	EQUIPO MULTIVIAS (EXTENSOR) COM CLAMP - MARCA: DESCARPACK	0,6900	138,00
79	20	UN	000013001	ESPÁTULA DE MADEIRA AYRES PACOTE C/100 UNIDADES - MARCA: THEOTO	5,2800	105,60
	5	UN	000005498	ESTETOSCOPIO ADULTO - MARCA: PREMIUM	11,2300	56,15
	100	UN	000009299	FITA CREPE 16 MM X 50 MT - MARCA: CIEX	2,1200	212,00
92	50	RL	000003124	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM - MARCA: CIEX	2,6200	131,00
96	10	UN	000012026	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA: PROTEC	61,9300	619,30
110	800	UN	000010562	JELCO N 24 - MARCA: DESCARPACK	0,7000	560,00
115	10	UN	000005042	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - MARCA: DARU	5,7000	57,00
169	2	UN	000008673	PINCA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM - 4 MM - MARCA: ABC	233,4100	466,82
205	10	CX	000010566	SERINGA 3 ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNI - MARCA: DESCARPACK	23,6300	236,30
214	30	L	000008653	SOLUCAO DE SHIELER 1000 ML - MARCA: ANTARES	35,2600	1.057,80
220	100	UN	000010580	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 10 - MARCA: BIOBASE	0,5400	54,00
233	120	CX	000013027	SORO PARA IRRIGAÇÃO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0 9% 500ML CX/ COM 20 FRASCOS - MARCA: ARBORETO	43,0000	5.160,00
241	20	UN	000010579	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - MARCA: G-TECH	7,0400	140,80
249	2	UN	000013198	TESOURA F F 17 CM RETA EM INOX - MARCA: ABC	28,7400	57,48
250	2	UN	000013198	TESOURA F F 17CM CURVA EM INOX - MARCA: ABC	28,7400	57,48
256	4	UN	000013189	TESOURA ROMBA CURVA PONTA FINA - MARCA: ABC	20,2300	80,92
269	10	UN	000013696	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO MANOMETRO - EM METAL CROMADO C/ FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO PRESSÃO FIXA DE 3 5 KGF/CM2 COM VALV DE SEGURANÇA FLUXOMETRO E MANOMETRO DE ALTA PRESSAO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 A VALV POSSUI CONEXOES PADRAO ABNT NBR 11725 - MARCA: PROTEC	246,7100	2.467,10
Total do Fornecedor					15.129,25	
Total Adjudicado					15.129,25	

2



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG



ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

Através de diversos contatos telefônicos e também via email, houve a dificuldade de se obter proposta em relação ao objeto cotado, uma vez que há a alegação por parte das empresas, da falta do produto no mercado, em razão da enorme demanda no país.

Através de pesquisas realizadas em sites de vendas, verificou-se que o preço da mercadoria consta em menor valor, porém, há a falta no estoque do produto, impossibilitando o fornecimento;

Apesar de estar vigente no Município Ata de Registro de Preços contendo a mercadoria, os fornecedores alegam a impossibilidade de fornecimento, tendo em vista a sua falta no mercado.

As Empresas que possuem estoque do produto e tem condições de fornecer, estão onerando o preço da mercadoria, em razão da grande procura. Além do estoque dessas empresas estar limitado, obrigando a Administração a realizar diversas compras da mesma mercadoria, inclusive a preços diferentes.

Em razão da necessidade que a Administração tem de adquirir essas mercadorias e de forma urgente, não temos alternativa, senão aceitar os preços e condições propostas pelas empresas, sob pena de ficar sem os produtos.

Dessa forma, abaixo tabela com o preço de cada empresa e a quantidade que cada uma tem condições de fornecer:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário e total R\$	Empresa
001	ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	60	14,90	Pierre Alexandre Torres da Silva EIRELLI

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


Responsável pelo Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 42,20
- → Álcool gel 70% 500ml 14,90
- Álcool líquido 70% 1L 10,20

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

→ 
27.104.873/0001-09
HIBNER E TORRES E CIA LTDA
Rua Firmeza, 107 Loja 01
27104873000109 Centro - CEP: 36.830-000
Espera Feliz MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN R\$ 395,00
- Álcool gel 70% 50ml R\$ 14,98
- Álcool líquido 70% 1L R\$ 9,99

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoacara@gmail.com.

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

Resp.pela empresa

06 049 25 1/0001-47
Mercadoria Soares
& Arruda Ltda. - ME
Rua Capitão Carlos Henrique da Silva
ALTO JEQUITIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 43,29
- Álcoolgel 70% 500ml **15,20**
- Álcool líquido 70% 1L 11,40

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

MAGNON DE SOUZA OLIVEIRA
14775866605 03.790.761/0001-82



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO




O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 44,50
- Álcool gel 70% 500ml 16,20
- Álcool líquido 70% 1L 13,40

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020




MULTIINFO INFORMATICA LTDA

12388728000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Solicitação de Orçamento - Coleta Nº 2020/000137

DMINAS PRODUTOS NATURAIS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Observação: Favor preencher apenas os campos marcados em verde.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	300,0000	L	000008916	ALCOOL 70% 1000 ML LIQUIDO		R\$5,9900	R\$1.797,00
002	100,0000	UN	000017103	ALCOOL EM GEL 500 ml		R\$8,9000	R\$890,00
003	4,0000	UN	000008650	APARELHO DE PRESSAO APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO Medidor de Pressão Arterial Características do Produto: Aparelho de pressão arterial Liberação rápida de ar. Válvula de liberação automática Método oscilométrico Fonte de alimentação: 4 pilhas "AAA" de 1.5v ou micro USB DC 6V (não acompanham) Temperatura de operação/ Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Memória: Até 30 leituras Detecta batimentos cardíacos irregulares Controle ótimo de inflação Indicador de hipertensão Ativação ao toque de um botão Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 32cm Visor digital LCD Desligamento Automático quando nenhuma operação durante 1 minuto Faixa de medição: 0 a 299 mmHg Pulsação: 40 a 180 batidas/ min Itens Inclusos: Monitor de pressão Braçadeira Manual de instruções.		R\$14,9900	R\$7.495,00
004	500,0000	UN	000012029	CAPOTE CIRURGICO C/ MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT. AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO. GRAMATURA 40 GR. COR BRANCA, TNT 100 % POLOPROPILENO ATOXICO E HIPOALERGICO. COM FITILHO PARA AMARRAR NO PERCOÇO E CINTURA. COMPRIMENTO PADRÃO 110 CM.		R\$0,0000	R\$0,00
005	20,0000	UN	000017575	COPO COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. Especificações " Pressão de Trabalho. Pressão da Rede. " Fluxo máximo: Determinado no fluxômetro. " Capacidade do Copo. 250 ml. " Peso do Produto: 0,225 Kg. " Dimensão do Produto (A x L x P): 205mm x 107mm x 110mm.		R\$0,0000	R\$0,00
006	90,0000	CX	000017572	FILTRO DESCARTAVEL PARA MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNIIT COM 30 UN.		R\$0,0000	R\$0,00




RS\$210,0000	RS\$42,000,00
R\$0,0000	R\$0,00
R\$21,9000	R\$667,00
R\$0,0000	R\$0,00
R\$2,2500	R\$13,50
R\$18,9000	R\$113,40
R\$0,0000	R\$0,00
R\$13,9000	R\$278,00
R\$590,0000	R\$3.540,00
R\$0,0000	R\$0,00
R\$0,0000	R\$76.977,90



013	000013058	200,0000 UN	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. NÃO ESTERIL. TRIPLA CAMADA COM FILTRO. MODELO ELASTICO. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CLIPS NASAL DE ALUMINIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO. ATOXICA E APIROGENICA. DESCARTAVEL DE USO UNICO. CX COM 50 UN.	RS\$210,0000
014	000013058	90,0000 UN	MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNIT. REUTILIZAVEL. LAVAVEL. COM FILTRO.	R\$0,0000
015	000013058	30,0000 UN	MASCARA N 95 OU PFF-2 (peça semi-facial filtrante para partículas, classe 2)	R\$21,9000
016	000005061	200,0000 PC	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT COM 100 DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$0,0000
017	000010338	6,0000 UN	OXIMETRO DIGITAL AÇÃO/ATIVOS: VISOR EM TECNOLOGIA LED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE, INFORMA SATURAÇÃO (SpO ₂) E FREQUENCIA CARDIACA, CURVA PLESTIMOGRAFICA, CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	R\$2,2500
018	000010821	6,0000 UN	PROTETOR PROTEÇÃO FACIAL. SUPORTE CONFECCIONADO EM PVC E VISEIRA EM POLICARBONATO. VISÃO CRISTALINA E COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. FLEXIVEL E AJUSTAVEL.	R\$18,9000
019	000017574	6,0000 UN	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL 2 LTS. TIPO DO PULVERIZADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DO PULVERIZADOR: 2 LTS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA.	R\$0,0000
020	000013486	20,0000 L	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO TRICLOSAN 0,5% 1000 ML COMPOSIÇÃO CITRIC ACID, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXYETHYLCELLULOSE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZILINONE, METHYL CHIORO ISOTHIAZOLINONE, PARFUM, TRICLOSAN, SODIUM LAURETH - 2 SULFATE, COCOMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE AND GLYCOL STEARATE E AQUA.	R\$0,0000
021	000010339	6,0000 UN	TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL. VISOR DE LCD, RESOLUÇÃO: 0,1 C (0,1 F). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 0-50 C (32 -122 F) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-40 C - UMIDADE RELATIVA : =85% - TENSÃO: 3 V (DUAS PILHAS AAA) -MEIÇÃO NO CORPO HUMANO: 32,0 - 42,5 (89,6 - 108,5 F) -MEIÇÃO EM SUPERFICIES: 0 -100 C (32 - 212 F) PRECISÃO NO CORPO HUMANO: + / - C (1,8 F) MINIMA DISTANCIA PARA MEIÇÃO 5 CM, DESLIGAMENTO POR INATIVIDADE APOS 13 SEGUNDOS.	R\$13,9000
022	000012455	10,0000 PC	TOUCA DESCART PCT/100 TNT	R\$590,0000
			TOTAL GERAL	R\$0,0000

A) Data de validade:



Consórcio Intermunicipal de Saúde 
CNPJ: 02.034.350/0001-02



Ofício n.º 014/2020 (CIRCULAR)

Assunto: Faz comunicação.

Serviço: Secretaria-executiva

REF: CORONAVÍRUS (COVID 19) – AÇÃO CONSORCIADA

Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde,

1 - Comunico a aquisição para doação a cada município associado a este consórcio de 10 Kits rápidos para detecção da Covid-19, certificados pela Anvisa, com previsão de entrega na semana próxima;

2 - Ato contínuo, apresentamos para apreciação dos senhores, proposta de adesão a licitação compartilhada, para fins de aquisição dos itens listados abaixo, para os quais solicito a manifestação do interesse através do preenchimento dos campos "quantidade" para cada item e devolução pelos canais:

Whatsapp: (32) 98413-4652

Ou pelos e-mails: atendimento@cisverde.mg.gov.br ou cisverde@cisverde.mg.gov.br

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL - Material não tecido - Gramatura 20 g/m ² - Caixa c/ 100 Unid.	CX		11,00
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO - Material SMS Gramatura 40 g/m ² Tamanho P - XGG Elástico no punho - tura do avental 1,40cm - Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço - Caixa c/ 10 Unid.	CX		122,10
3	MÁSCARA RESPIRATÓRIA P FF2 (N95) - Com filtro 95% - Com elásticos nas laterais - Material 100% propileno - Uso individual e reutilizável - Caixa c/ 10 Unid.	CX		209,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Esterilizada - Tripla proteção com filtro, elásticos e 3 pregas horizontais. Material 100% propileno - Uso único e descartável - Caixa c/ 50 Unid.	CX		149,50
5	Luvas cirúrgicas TAM - P - Látex - Não esteril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75
6	Luvas cirúrgicas TAM - M - Látex - Não esteril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75
7	Luvas cirúrgicas TAM - G - Látex - Não esteril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 02.034.350/0001-02



8	S APATILHA DESCARTÁVEL - Material PP e Gramatura 25g/m2 - Altura 18 cm Largura 35 cm - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX	14,88
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - antiembaçante. Armação em policarbonato, lente em policarbonato com apoio nasal e proteção lateral.	Unid	5,60
10	PROTECTOR FACIAL COM VISEIRA FLEXÍVEL - Display Transparente - Material Policarbonato - Tratamento anti-embaçamento Altura 32 cm - Largura 22 cm	Unid	13,47
11	ÁLCOOL EM GEL - Álcool Etilico Hidratado 70° INPM - Embalagem capacidade: 500 ml	Unid	6,40
12	Termômetro (Pirômetro) Infravermelho - Desligamento automático da bateria: 7 segundos. Alimentação: Pilha, Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C, Temperatura Relativa: 85%, Resolução mínima: 0,1 °C, Precisão: ± 0,1 °C, Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C, Condições de armazenamento: -25 a 55 °C, Alarme de alerta para febre.	Unid	304,33

3 - Solicitamos esta resposta até as 13:00 horas de 07/05/2020.

4 - Os valores poderão sofrer redução em função da quantidade a ser demandada e por força da oferta de lances do pregão.

Prazo de entrega previsto: até 20 dias após o pedido.

Atenciosamente,

Sérgio Müller Miranda

Cis-Verde

A

Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo (a) Sr (a) Secretário (a) Municipal de Saúde



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	1ª Opção	2ª Opção	Disponível (Pronta entrega) 10 a 15 dias	Disponível (Maio)	Valor Total
								VALOR TOTAL	VALOR TOTAL			
PROTETOR HOSPITALAR DESCARTAVEL	UN	5.587.105	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC228	R\$ 1,45	R\$ 8.101.737,25	R\$ 8.101.737,25	25%	75%	13.000.000
PROTETOR SMS 4000	UN	10.000	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC236-400	R\$ 28,10	R\$ 281.000,00	R\$ 281.000,00	25%	75%	25.000.000
PROTETOR SMS 2000	UN	62.200	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC236-200	R\$ 28,30	R\$ 1.754.600,00	R\$ 1.754.600,00	25%	75%	155.000.000
PROTETOR PARA FATORIA PFF2 (2005)	UN	5.000	Caixa com 10 ou 20 unidades	Multilaser		HC124	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	25%	75%	15.000.000
PROTETOR FACIAL DESCARTAVEL	UN	5.746.855	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC103	R\$ 3,40	R\$ 19.539.307,00		25%	75%	8.040.000
PROTETOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UN	5.746.855	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC137	R\$ 3,56		R\$ 20.456.803,80	10%	90%	1.000.000
Luvas cirurgicas com Vinil P	UN	35.888	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC229	R\$ 0,49	R\$ 18.075,12	R\$ 18.075,12	50%	50%	100.000
Luvas cirurgicas com Vinil M	UN	66.162	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC225	R\$ 0,49	R\$ 33.399,38	R\$ 33.399,38	95%	50%	120.000
Luvas cirurgicas com Vinil G	UN	34.888	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC225	R\$ 0,49	R\$ 17.095,12	R\$ 17.095,12	95%	50%	130.000
Valor Total								R\$ 29.824.713,87	R\$ 30.744.210,67			

OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	Disponível (Pronta entrega) 10 a 15 dias	Disponível (Maio)	Valor Total
PROTETOR PROTETOR Sapatão DESCARTAVEL	UN	44.888	Caixa com 200 pares	Multilaser		HC229	R\$ 0,65	R\$ 29.223,84	R\$ 29.223,84	25%	75%	70.000
PROTETOR PROTETOR PARA QUIMIOTERAPIA	UN	62.000	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC227	R\$ 59,00	R\$ 3.658.000,00	R\$ 3.658.000,00	25%	75%	150.000
PROTETOR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	5.000	Caixa com 200 unidades	Multilaser		HC226	R\$ 23,09	R\$ 115.425,00	R\$ 115.425,00	25%	75%	30.000
PROTETOR FACIAL COM VISERA FLEXIVEL	UN	5.000	Caixa com 200 unidades	Multilaser		HC224	R\$ 15,01	R\$ 75.050,00	R\$ 75.050,00	25%	75%	30.000
PROTETOR GEL	UN	5.000	Caixa com 20 unidades	Multilaser		HC267	R\$ 87,00	R\$ 435.000,00		100%		100.000
PROTETOR GEL	UN	5.000	Caixa com 10 unidades	Multilaser		HC256	R\$ 46,00		R\$ 230.000,00	100%		100.000
Valor Total								R\$ 4.307.198,84	R\$ 4.102.198,84			

São Paulo, 03 de abril de 2020.
 Prazo = Empenho até 28 DDL
 Validade = 10 Dias

MARVAL RENO
 Gerente de vendas - Governo - Comercial
 Email: renomr@multilaser.com.br
 (11) 3476-1452 - (11) 3476-1452

59.717.553/0001-17
 MULTILASER (INDUSTRIAL)
 Rua José de Góes de Sá, 111 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - CEP: 04031-000
 FONE: (11) 3476-1452 - FAX: (11) 3476-1452



1. OBJETO

Fornecimento de Máscara Facial Descartável – 3 Camadas.

2. CLIENTE

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º e 3º andares

Cidade Administrativa de Minas Gerais - Serra Verde – CEP: 31630-901

Belo Horizonte/MG

3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE/PREÇO

EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA - MODELO	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Máscara Facial Descartável 3 camadas Código: ASL001 Embalagem: 50 Peças Caixa: 40 Embalagens	Marca: NEERVE Fabricante: Shandong Aishule Hygiene Products Co,Ltd China	5000000	R\$ 3,89	R\$ 19.450.000,00



ATUANTE COMERCIAL LTDA ME

Rua Teofilo Otoni, 113 - FLORAMAR - Belo Horizonte - MG - CEP:
31742-072

ENTE

ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ 17.479.428/0001-57 IE 0010462190013

vendas atuante comercial

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Validade da proposta
16/04/2020

DEPARTAMENTO GERAIS

ANDAR 2 - Belo Horizonte - MG - CEP: 31630-904

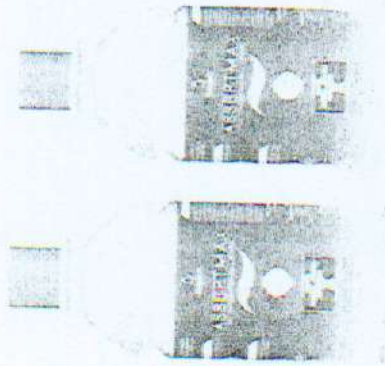
Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
0005 MASCARA TNT GR60	COM FILTRO, TRIPLA	4,90	4,90
0005 MASCARA TNT GR60	SIMPLES	2,95	2,95
0005 AVENTAL DESC MANGA LONGA C/ PUNHO GR20	COM 10 UNIDADES	65,00	65,00
0005 AVENTAL DESC MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 60 PCT C/10		195,00	195,00
0005 TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100UN DESCARPACK		20,68	20,68
		Total	288,53
		Valor líquido	288,53

Alcool Gel 70° INPM 500 ml com Aloe vera Refil Asseptimax Bio infuso 2 unidades

Alcool Gel 70° INPM 500 ml com Aloe vera refil Asseptimax Bio
infuso 2 unidades. Refil Asseptimax Bio infuso 2 unidades de 250 ml. Gel
Alcool 70° com Aloe Vera. Refil Asseptimax Bio infuso 2 unidades de
250 ml. Para complementar a limpeza e higienizar.

Mais informações

compre mais unidades



R\$ 32,00

Em até 3x sem juros no cartão de crédito com
Amex e até 4x de 0,66x no boleto

Mais formas de pagamento

Comprar com boleto

ok

Comprar

Comprar com Amex

Este produto é vendido por meio de uma loja parceira
oficial da Joo Americanas que garante a sua
compra de forma segura.

Navigation bar with icons for home, search, shopping cart, and user profile. Includes status bar with signal strength, Wi-Fi, and battery icons. Text: SIARE - Se..., EPSON L3..., 12:54, 13/05/2020.





Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG.



AUTUAÇÃO

Mediante autorização do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e

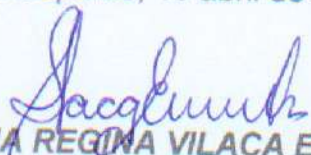
CONSIDERANDO, a solicitação e justificativas apresentadas, bem como as cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras;

CONSIDERANDO, que a contratação/aquisição está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial;

Instauro o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Inc. IV, do Art. 24 da Lei Federal 8666/93**, para contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Alto Caparaó, 16 abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94



PORTARIA Nº. 2754/2020

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e art. 51 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, para realizar os PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, constituída dos seguintes Servidores:

EFETIVOS:

**PRESIDENTE – SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
VICE- PRESIDENTE – ADRIANA EMERICH CORDEIRO JACOMEL
SECRETÁRIO – ALIRYAN PINHEIRO NEVES**

SUPLENTE:

- 1) THALES DAMACENO DA SILVA E SOUZA
- 2) TAINÃ SIRELI CARDOSO

Art. 2º. - Na ausência de quaisquer dos membros efetivos, os mesmos serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando na ata a substituição ocorrida.

Parágrafo Único: Em se ausentando o Presidente dos trabalhos, será este substituído pelo Vice-Presidente, constando na ata a respectiva substituição.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e da Câmara Municipal de Alto Caparaó.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

Alto Caparaó, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a Lei <u>Portaria 2754/2020</u> foi publicada no quadro de avisos do município de Alto Caparaó, Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.
Deferido em MG em 02 de janeiro de 2020.
 Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 903/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 903</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal n.º 157/2002. Dou fé.	Alto Caparaó / MG <u>18 de março</u> de <u>2020</u>
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE n.º 113/2020, do Estado de Minas Gerais; e Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal passa a adotar **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), descritas no artigo 3º, incisos e alíneas, deste Decreto, por um período de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Parágrafo único. Para fins do que trata este Decreto, considera-se:

I – **isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e,

II – **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º - Passam a vigorar, a partir da presente data, as seguintes limitações/restrições, embasadas e alicerçadas no conhecimento científico já publicado acerca das características de contágio e transmissão, além dos cuidados propedêuticos e terapêuticos da infecção pelo SARS-CoV-2:

I – de natureza social geral:

a) Cancelamento e suspensão de todas as atividades de agrupamento social, pública ou privada, que reúnam mais de 30 (trinta) pessoas, inclusive de caráter religioso;

b) Cancelamento, suspensão de atividades desportivas coletivas ou outras, que envolvam aglomeração de pessoas e contato físico, especialmente em ambientes fechados;

c) Orientação acerca dos cuidados e higienização de ambientes de uso coletivo como transporte coletivo; aparelhos de ginástica/musculação; sanitários públicos ou privados de uso coletivo; balcões de estabelecimentos comerciais – principalmente os estabelecimentos de venda e dispensação de medicamentos e unidades médico-odontológicas e de exames laboratoriais;

d) Orientação aos estabelecimentos comerciais para manterem higienização permanente e constante dos locais de uso coletivo, balcões, e distância mínima de 1,5m (um metro e cinco centímetros) entre mesas, etc.;

e) Recomendação à população, especialmente àquelas em faixa de risco: idosos com mais de 65 anos e comórbidos, ou seja, pacientes que possuem problemas de saúde pré-existentes, tais como: hipertensos, asmáticos, fumantes, cardiopatas (pessoas com doenças no coração), imunodeprimidos (pacientes com baixa imunidade); pacientes em tratamento de câncer e pacientes renais-crônicos (em tratamento de hemodiálise), para que fiquem o máximo possível em suas residências e evitem aglomeração social e contato com pacientes que apresentem algum sintoma do COVID-19;

f) Monitoramento de pessoas e famílias que estejam no Município e residam ou estiveram nos últimos dias em cidades onde já foram confirmados casos de pacientes contaminados com o COVID-19 Coronavírus

II – incidentes sobre serviços públicos gerais:

a) **Escolas:** suspensão das aulas regulares até o dia 31/03/2020, além de recomendações aos alunos, professores e demais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



que apresentarem algum sintoma do COVID-19, para que fiquem em casa em quarentena;

b) **Transporte escolar intra e intermunicipal:** suspensão do transporte escolar e universitário até o dia 31/03/2020;

c) **Repartições de atendimento ao público:** manutenção das atividades com a mesma orientação para os estabelecimentos comerciais;

d) **Locais de uso coletivo não essenciais:** Fechamento das unidades de uso esportivo (poliesportivo, quadras, campos de futebol, etc.), do centro de eventos do CRAS; etc.;

III – incidentes sobre serviços públicos de saúde:

a) Cancelamento de todos os serviços de caráter ELETIVO no âmbito do SUS local, ficando apenas em atividade os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;

b) Cancelamento de todas as viagens e agendamentos de consultas, exames e procedimentos em Tratamento Fora do Domicílio;

c) Remarcação de todas as cirurgias eletivas já agendadas no SUS-Fácil – observadas as recomendações médicas e sanitárias;

d) Suspensão das visitas domiciliares regulares dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

e) Orientação aos usuários do SUS acerca das restrições de atendimento e da importância de não se deslocarem até as unidades de saúde de forma gratuita e rotineira, mas apenas em casos de visível necessidade de saúde, urgência e emergência.

IV – incidentes sobre os pacientes com suspeita de contaminação:

a) Tratamento e cuidado integral para recuperação da saúde, com quarentena aos suspeitos e isolamento aos diagnosticados, nas formas previstas em Lei;

b) Aplicação de Protocolo de Manejo publicado pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, ou documentos correlatos.

Art. 4º - As ações de controle e acompanhamento da execução deste Decreto, bem como de todas as ações de saúde pública na extensão do Município de Alto Caparaó serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 908/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 908</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Diuz fe.	
Alto Caparaó / MG, <u>31</u> de <u>março</u> de <u>2020</u>	
	Assinatura do Servidor

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar e ajustar algumas medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020, nº 904/2020, 905/2020, nº 906/2020 e nº 907/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de abril de 2020 as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020, alterado pelo Decreto nº 904/2020, que poderão ser prorrogadas mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o recesso do Calendário Escolar do mês de julho/2020, a contar de 19 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



Art. 3º - O não cumprimento das medidas de higienização, monitoramento da entrada e permanência de pessoas, controle das filas externas e distanciamento mínimo de pessoas nos estabelecimentos comerciais e produtivos do Município, poderá resultar em medidas mais restritivas, além da aplicação da penalidade de suspensão ou cassação da licença e alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 31 de março de 2020.

JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 911/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 911</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Deu fe.	
Alto Caparaó / MG 15 de <u>abril</u> de 2020	
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020 e alterações, especialmente o Decreto nº 908/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020 e alterações, mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os contratos temporários de profissionais da educação pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



Art. 3º - Ficam suspensos os contratos de concessão de bolsa estágio pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares, no Município.

Art. 4º - A vigência dos contratos temporários e de bolsa estágio poderá ser restabelecida automaticamente com a normalização e o retorno das atividades escolares, na modalidade presencial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.

JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 912/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Decreto 912</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. Dado fe. Alto Caparaó / MG <u>15</u> de <u>abril</u> de <u>2020</u>
Assinatura do Servidor

"Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da União, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, ensejando o remanejamento de recursos de outras Unidades para as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para fins de aplicação do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, **estado de calamidade pública** no âmbito de todo o território do Município de Alto Caparaó/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º - Ficam autorizados a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94



garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput*.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação da coordenadoria do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 903, de 18 de março de 2020.

Art. 4º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do artigo 1º, à aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

AUTORIZAÇÃO



CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

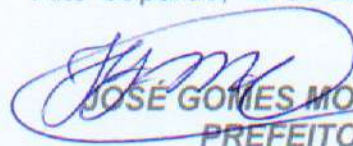
Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Autorizo à Comissão Permanente de Licitações que tome as providências cabíveis para contratação/aquisição por Dispensa de Licitação, amparado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 dos produtos/equipamentos solicitados.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis, inclusive as recomendações feitas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO



DA: PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

Solicito informação quanto a existência de **Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro** para realização da aquisição/contratação do(s) produto(s)/equipamento(s), objeto da presente Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILÇA EMERICK
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO



Ilma. Senhora,

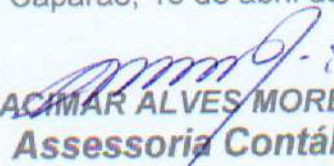
Atendendo a vossa solicitação, informo a existência de recurso financeiro, sendo que para a cobertura dessa despesa serão utilizados Recursos Oriundos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

12.0361.0420.20633.3.90.30.00.00-259
13.0301.0950.2164.3.3.90.30.00.00-906

Não tendo nada mais a tratar no momento, despeço-me,

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


JACIMAR ALVES MOREIRA
Assessoria Contábil



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

Atendendo o disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro a existência de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó, MG

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação/aquisição por dispensa de licitação.

I – OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETOS Nº 903/2020.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação/aquisição é necessária, segundo a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, por se tratar de produtos/equipamentos essenciais para serem utilizados no combate e prevenção ao contágio do COVID-19 e está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

"Art. 24. É dispensável a licitação:[...]"



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou a justificativa quanto a escolha do(s) fornecedor(es), uma vez que há uma grande dificuldade de oferta desse produto/equipamento no mercado atual, em razão do aumento na procura, pois são insumos diretamente ligados à necessidade atual. Dessa forma, a escolha pautou-se exclusivamente na possibilidade de fornecimento, de forma a atender a demanda do Município.

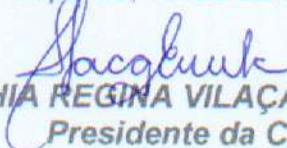
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou justificativa quanto a dificuldade em obter preços vantajosos para o Município, em razão da escassez do produto do mercado. As empresas que possuem estoque não conseguem atender toda a demanda atual, estando realizando o racionamento da distribuição entre os municípios, além de estarem onerando o preço da mercadoria, em razão da oferta e procura. Porém, a necessidade é iminente e o Município está refém da situação.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação a aquisição/contratação dos produtos/equipamentos, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atos normativos exarados pela União, Estados e Município com base na situação de emergência em saúde.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 16 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93);

Considerando, terem sido atendidas as exigências do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como a Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto aos procedimentos mínimos necessários para caracterização da situação emergencial;

Considerando, a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro;

R A T I F I C O a presente Dispensa de Licitação para a contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo relacionados diretamente das Empresas qualificadas:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Razão social/CNPJ
001	ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	60	14,90	894,00	Pierre Alexandre Torres da Silva EIRELLI

Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município de Alto Caparaó, no prazo máximo de 5 dias, contados desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Caparaó, 23 de abril de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó



REQUISIÇÃO

Processos em Curso

CONTRATACIONAL

GESTÃO DE PESSOAS

TRANSPARENCIAS FEDERAIS

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO



Contratos/Boques



Contatos



Licitações, Contratos e Convênios



Grupos de Pessoas



Sic - Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria



Execução Orçamentária e Financeira

Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação Covid-19

Documentos

[Dispensa de Licitação Nº 015/2020](#)

[Dispensa de Licitação Nº 014/2020](#)

[Dispensa de Licitação Nº 013/2020](#)

[Dispensa de Licitação Nº 012/2020](#)

[Visualizar \(pdf\)](#)

[Visualizar \(pdf\)](#)

[Visualizar \(pdf\)](#)

[Visualizar \(pdf\)](#)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.104.873/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 14/02/2017	
NOME EMPRESARIAL PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.51-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.52-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
LOGRADOURO R FIORAVANTE PADULA	NÚMERO 107
COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 36.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	
UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZANUTH@GMAIL.COM	
TELEFONE (32) 3746-1883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.104.873/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-4-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R FIORAVANTE PADULA	NUMERO 187	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 36.830-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ESPERA FELIZ	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILDADEZANUTH@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3745-1883
-----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 14:20:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.104.873/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017	
NOME EMPRESARIAL PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R FIORAVANTE PADULA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 36.830-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZANUTH@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3746-1883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 13/05/2020 às 14:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI**
CNPJ: **27.104.873/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:59 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **D75F.FBBE.1058.246B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.104.873/0001-09
Razão Social: MARIZILDA HIBNER
Endereço: RUA JOAO ALVES DE BARROS 385 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG /
36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701580929789529

Informação obtida em 13/05/2020 14:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.104.873/0001-09
Certidão n°: 10779963/2020
Expedição: 13/05/2020, às 14:12:00
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.104.873/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS**COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE
SERVIÇO****IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

NÚMERO DO PROTOCOLO 202.004.245.977-4	SERVIÇO Solicitar Certidão de Débitos Tributários
CPF REQUISITANTE 27.104.873/0001-09	NOME PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO Inscrição Estadual	IDENTIFICAÇÃO 002913614.00-23	DATA DA SOLICITAÇÃO 13/05/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI	DATA DA EMISSÃO 13/05/2020	

OBSERVAÇÕES

- Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo:
AF/2 NIVEL/CARANGOLA
RUA: MARECHAL DEODORO Número: 333
Bairro: CENTRO
Município: CARANGOLA - MINAS GERAIS
CEP: 36800000
 - Impressão de CDT com resultado Positiva:
 - Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE;
 - Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos.
 - Pessoa Física: Documento de identidade do requerente.
 - Pessoa Jurídica: Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal.
 - Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.
- Obs.: No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprográfica da procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PD Nº: 1519
Data: 29/04/2020

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

Empenho do Exercício

Programação 29/05/2020
 Credor 003784 - PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI
 Endereço RUA FIORAVANTE PADULA - - CENTRO
 Empenho Parcela Liquidação Unidade Orçamentária
 2020/NE/000825 29/04/2020 0900 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte 147.000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE
 CPF/CNPJ 27.104.873/0001-09
 Cidade/UF ESPERA FELIZ/MG Fis. 061
 Ficha Funcional Programática 0309 12.0365.0410.2077 - 3.3.90.30.99.00
 Valor 894,00



Valor Bruto 894,00
 Desconto 0,00
 Valor Líquido 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais)

Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANFIL PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETRO Nº 903/2020

Notas Fiscais 0000000404 de 24/04/2020 R\$ 894,00

Liquidação da Despesa em 29/04/2020	Responsável Técnico	Autorização do Pagamento
Wellington Vital da Silva Secretario Municipal de Educação	Jacimar Alves Moreira Contador CRCMG 40199	 Jose Gomes Monteiro Prefeito Municipal

Para uso da Tesouraria

Forma Cheque Nº O.P. Nº
 Transferência - TED Débito em Conta
 Transferência - Entre Contas

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Recebi(emos) a Importância acima

_____/_____/_____
 Data Assinatura Nº Identidade

Nome legível _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Endereço: Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Cep: 36979-000 - Alto Caparaó/MG

CNPJ: 01.616.270/0001-94 Telefone: (32) 3747-2580

E-Mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000770 de 24/04/2020 - Empenho Nº 2020/NE/000825



P.A.C. 000117/2020 Modalidade 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0015
 Nome/Razão PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI
 CPF/CNPJ 27.104.873/0001-09 Contato
 Endereço RUA FIORAVANTE PADULA Compl.
 Bairro CENTRO Cidade ESPERA FELIZ
 Telefone (32)37461883 Fax E-Mail

Código 003784

CEP 36.830-000

UF MG

Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pedidos de Compra 000398/2020

Local de Entrega
 Cond. de Entrega
 Prev. de Entrega
 Cond. Pagamento

(Horário de recebimento de mercadorias: De segunda a sexta de 12:00hs às 17:00hs)

Dotação 0900.12.0365.0410.2077 - Fonte 147.000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha 0309

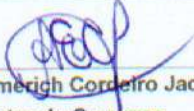
Grupo da A.F.

Empenho Ordinário

Observações

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANFIL

Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 UN	60	000017103	ALCOOL EM GEL 70% 500ML		14,9000	894,00
Total Calculado			894,00	Valor do Ajuste	0,00	
Total Geral (Oitocentos e noventa e quatro reais)						894,00


 Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
 Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Empenho Nº: 825

Data: 16/04/2020

NOTA DE EMPENHO

Empenho do Exercício - Ordinário



Ficha	0309	
Unidade Orçamentária	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCACAO
Sub-Função	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0410	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS
Projeto/Atividade	2077	MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL EDUC.INF. COM QUESE
Código da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso	147.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE

Tipo do Acordo	9 - NÃO UTILIZADO	Nº Contrato /	Ref./Disp.
Modalidade de Licitação	05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº Processo 000117/2020 (DL 0015)	Homologação 16/04/2020
Nº Obra		Nº Duplicata	

Credor	003784 - PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI	CPF/CNPJ	27.104.873/0001-09
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço	RUA FIORAVANTE PADULA	Complemento	
Bairro	CENTRO	Cidade	ESPERA FELIZ
Telefone	(32)37461883	Fax	
			UF MG

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCÓOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETO Nº 903/2020

Saldos da Ficha:	Anterior	43.610,00	Atual	42.716,00	Valor da Nota	894,00
------------------	----------	-----------	-------	-----------	---------------	--------

Valor por Extenso (Oitocentos e noventa e quatro reais)

Ordenador da Despesa	Responsável Técnico
Jose Gomes Monteiro Prefeito Municipal	Jacimar Alves Moreira Contador CRCMG 40199

RETRIBUIÇÕES DE PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.404
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1



TFP CELL

PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

RUA FIORAVANTE PADULA, 107 - LOJA 1 - CENTRO, Espera Feliz, MG - CEP: 36830000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.404
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3120 0427 1048 7300 0109 5500 1000 0004 0410 9600 1703

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203652538317 - 24/04/2020 09:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029136140023	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 27.104.873/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAO		01.616.270/0001-94	24/04/2020
ENDERECO R LUCIANO BREDER, 15 -	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	CEP 36979-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 24/04/2020
MUNICÍPIO Alto Caparaó	FONE/FAX 327472507	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:44

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	894,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
547834	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	22072019	0102	5102	UN	60,0000	14,9000	894,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EEP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAS GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. REFERENTE AO PROCESSO 0000117/2020, PEDIDO 001 DE 16/04/2020. RECEBIMENTO PELO BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 1726-4, CONTA 14999-3	RESERVADO AO FISCO



PD = 1523, 1519, 1520



G33209135270524025
08/08/2020 13:10:22

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 412-X
Conta corrente 11354-9 PM ALTO CAPARAÓ-QSE

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1726 CARANGOLA
Conta corrente (com DV) 149993
CNPJ 27.104.873/0001-09
Nome favorecido PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 80.802
Valor 2.692,00
Data transferência 08/08/2020
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 2B1DB87F4F6E010F

Assinada por JC342550 WELLINGTON VITAL DA
J8144079 JOSE GOMES MONTEIRO

08/08/2020 13:38:29
08/08/2020 14:10:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8144079 JOSE GOMES MONTEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Requisição de Empenho Nº 0001 de 16/04/2020 - Processo Nº 000117/2020

Homologação 16/04/2020

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DL-0015/04/2020

Haverá Contrato Não

Código 003784



Nome/Razão

PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

CPF/CNPJ

27.104.873/0001-09

Endereço

RUA FIORAVANTE PADULA

Bairro

CENTRO

Telefone

(32)37461883

Fax

Compl.

Cidade ESPERA FELIZ


Contato

Prev. de Entrega

Cond. Pagamento

U.O. 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ficha 0309
 Dotação 12.0365.0410.2077 - MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL EDUC.INF. COM QUESE
 Classificação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 Fonte 147.000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE
 Pedidos 000398/2020
 Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANFIL PARA COMBATE AO COVID-19 CONFORME DECRETRO Nº 903/2020

Item	Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	60	000017103	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	14,9000	894,00
Total da Requisição						894,00
Valor a Empenhar						894,00


 Adriana Emerich Cordero Jacomel
 Setor de Compras

16, 04, 20

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN 450,00
- 15,99
Álcool gel 70% 50ml
- 10,99
Álcool líquido 70% 1L

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 8º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 3.056, de 24 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, em caráter excepcional, autoriza a contratação de prestação de serviços de manutenção, prevenção, tratamento e controle de doenças, para atendimento de emergência, mediante licitação direta, para a empresa

Stelita Valéria De Abreu

Resp.pela empresa

Marambaia Distribuidora
CNPJ 15.763.448/0001-34
Av. Pico da Bandeira, 135 A Liberdade
Alto Caparaó/MG 36.979-000

Art. 9º - Com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento de emergência temporária de excepcional interesse público, para o desempenho de atividades relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento e quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 7º - Poderão ser adotadas outras medidas, e condições normativas complementares, em vista do correto enfrentamento da pandemia do Coronavírus por parte de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços e de obras relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 6º - Com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho de atribuições relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 7º - Poderão ser adotadas outras medidas, e expedidas normas complementares, em vista do correto enfrentamento da pandemia do Coronavírus pelo surto de 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 18 de março de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG